



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## **NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Na sequência de notícias vindas a público nos últimos dias, relacionadas com a Ordem Hospitaleira de S. João de Deus, a Procuradoria-Geral da República, nos termos da alínea b), do n.º 13, do artigo 86.º do Código de Processo Penal, esclarece o seguinte:

I- Foram recebidas na Procuradoria-Geral da República denúncias de factos susceptíveis de enquadramento criminal, as quais foram remetidas ao DCIAP;

Depois de análise nesse Departamento, as referidas denúncias originaram a abertura de três inquéritos, em razão dos bens jurídicos em causa;

Os factos em investigação nos referidos inquéritos respeitam à eventual prática de crimes contra as pessoas, designadamente crimes de abuso sexual de incapazes e de pessoa internada, e de crimes patrimoniais e de natureza fiscal;

Tal como denunciados, e face às informações até ao momento recolhidas, os factos ocorreram com dispersão territorial, designadamente no Telhal - Sintra; Montemor-o-Novo; Portalegre e Açores;

A competência para a investigação do inquérito relativo à eventual prática de crimes sexuais foi delegada na Polícia Judiciária – Directoria de Lisboa, e tem carácter urgente;

**II –** Na sequência das declarações prestadas a alguns órgãos de comunicação social pela Sra. Dra. Catalina Pestana, foi ordenada a abertura de inquérito no DIAP de Lisboa, para investigação da eventual prática de crimes contra as pessoas, designadamente abusos sexuais;

Este inquérito encontra-se também em investigação e tem carácter urgente;

**III –** Os inquéritos, ou alguns deles, poderão vir a ser unificados, se tal se justificar em razão da natureza dos bens jurídicos em causa e das regras de conexão processual;

**IV –** Os processos encontram-se em segredo de justiça, pelo que, neste momento, não é possível prestar mais informações sobre o estado dos mesmos;

**V –** O inquérito que correu termos nos serviços do Ministério Público de Ponta Delgada, por factos reportados ao Ministério Público pelo Instituto S. João de Deus, foi arquivado por insuficiência de indícios, sendo passível de reabertura se novos elementos probatórios que o justifiquem forem carreados.

Lisboa, 20 de Dezembro de 2012

O Gabinete de Imprensa

Ana Lima